



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI Nº 1446/2009

SUMULA

Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação das Famílias Produtoras Rurais do Assentamento Ernesto Che Guevara no Assentamento Eldorado I, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ Sob Nº **09.637.536/0001-97** estabelecida no Assentamento Eldorado I, zona rural do Município de Sidrolândia MS.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2009.

Daltrô Fluza
Prefeito Municipal